



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/2022

Dispõe sobre o encaminhamento de emendas à Lei Orgânica, leis, decretos e resoluções à Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de Treviso.

O Município de Treviso, por meio da Controladoria do Município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797 de 19 de outubro de 2016, normatiza o seguinte:

Capítulo 1

Do conceito

Art. 1º. Conforme disposição da Lei nº 797 de 19 de outubro de 2016, a Unidade Central do Sistema de Controle Interno é a unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO 2

Da finalidade

Art. 2º. Devem ser encaminhados à Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de Treviso, no prazo de 5 (cinco) dias:

- I - emendas à Lei Orgânica do Município;
- II - leis complementares e ordinárias;
- III - decretos legislativos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

IV - resoluções da Câmara de Vereadores;

IV - decretos do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não devem ser encaminhados à Unidade apenas os decretos de nomeação de pessoal.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 6 de julho de 2022.

Valério Moretti
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Domingos
Agente de Controle Interno